

Sexta-feira, 07 de Novembro de 2014

Sex, 07 de Novembro de 2014.
15:39:00.

PANORAMA AUDIOVISUAL | NOTÍCIAS
ANCINE | AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Consulta pública sobre TV por assinatura recebe contribuições

Documento cria limitação para reprises em canais de um mesmo grupo programador e modifica período de aproveitamento de obra para cumprimento de cotas

Publicado em: 07/11/2014

Minuta de Instrução Normativa altera dispositivos da Instrução Normativa 100

Até o dia 3 de dezembro está em consulta pública que trata sobre a regulação das atividades de programação e empacotamento previstas na Lei 12.485/2011 (Lei da TV Paga). A minuta de Instrução Normativa altera dispositivos da Instrução Normativa 100.

O período de aproveitamento de uma obra é a alteração mais significativa, na visão da ANCINE. A regra atualmente em vigor estipula em 12 meses o prazo para que uma obra sirva para cumprir as cotas de programação, independentemente da classificação do canal e do número de horas semanais de conteúdo brasileiro que este precisa veicular para cumprir a lei.

Pela IN em consulta pública, a obras seriam aproveitada de acordo com a classificação do canal. Para os chamados Canais Superbrasileiros (84 horas de obrigação semanal), a ANCINE propõe fixar em 24 meses o prazo de validade das obras. Para os demais Canais Brasileiros de Espaço Qualificado (aqueles que exibem 21 ou 24h de conteúdos nacionais por semana), a proposta é estender o prazo para 18 meses.

As mudanças propostas alteram artigos constantes nos capítulos da norma que dispõem sobre a classificação dos canais de programação, o cumprimento das obrigações relativas ao conteúdo brasileiro por parte de programadoras e empacotadoras, e as informações a serem disponibilizadas por estes agentes regulados.

Reprises

Pela proposta, cada obra só será válida para o cumprimento da cota de programação em até dois canais de um mesmo grupo, estimulando as grandes programadoras a adquirirem conteúdos mais variados e novos para exibição em seus diversos canais, de modo a limitar a recorrência de reprises na programação dos canais de grandes programadoras.

Canais brasileiros

Ao ofertar pacotes de canais, a minuta estabelece que as empacotadoras devem passar a observar as proporções de canais brasileiros definidas pela Lei 12.485/2011 também em relação aos canais de espaço qualificado veiculados em HD (alta definição), incentivando assim a migração dos canais brasileiros para o novo padrão de definição de imagem.

A minuta posta em consulta pública também adequa a IN 100 a procedimentos já em prática na Agência, regulamentados internamente por meio de Resoluções de Diretoria Colegiada, no que tange à classificação dos canais de programação e à necessidade de obtenção de informações de mercado de TV Paga com frequência regular.

Entre outras alterações, o novo texto simplifica as informações que as programadoras devem fornecer à ANCINE e aos consumidores, e propõe que programadoras pequenas, frequentemente com abrangência local e cujos canais não tenham que cumprir nenhum tipo de obrigação de veiculação de conteúdos brasileiros de espaço qualificado, possam submeter solicitação de dispensa da obrigação de envio mensal de arquivos para a Agência.

A consulta está aberta para participação. Basta acessar o Sistema de Consultas Públicas e se cadastrar. Dúvidas sobre o funcionamento do sistema devem ser encaminhadas para ouvidoria.responde@ancine.gov.br.

[Link](#)